



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE 10% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO PAGAMENTO**
- 21. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 24. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Minuta de Contrato
ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
MODELO 2 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.	
Processo: 2019.30550.009986	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 30/12/2019	Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 102/104/249	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.3006	
Natureza de Despesa: 4.4.90.52	
Programa do PPA: 3006 – Aparelhamento dos Pontos de Rede de Atenção à Saúde	
Ação/PPA/Orçamento: 1165 – Integra Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto".	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva
Telefone: (063)3218-1715/1722	E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 14h:00min.	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR CARDIOVERSOR, MONITOR, OXÍMETRO E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, produto(s), leia-se: Equipamento médico-hospitalar.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.3.1.** Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.3.3.** Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3.4.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.3.5.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.3.6.** Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
 - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos R\$ 1,00 (um real).
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

9.5. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

10. DA COTA RESERVADA DE 10 % PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.3.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

b) A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

c) Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembaraço, armazenagem, emissão de LI- Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Carta de Crédito, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

d) Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços;

e) Não serão aceitas propostas que sejam cópia do descritivo deste certame, sendo desclassificada o licitante que o assim fizer.

f) O Registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES/TO, porém estando o Registro vencido, a licitante será convocada em prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar cópia do Registro vencido, desde que a revalidação do Registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

f.1) Caso o produto seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

g) Folder e/ou catálogo ou desenho técnico, em original ou emitido através do sitio do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico

h) Nome e responsável pela assistência técnica autorizada pelo fabricante;

14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

14.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

14.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

14.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

14.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

14.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme cláusula 18 deste Edital e Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 15.4**.

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação**:

a) Ao menos um atestado de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a Licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação ou carta de distribuição do fabricante do produto, comprovando assim, sua idoneidade para atendimento do certame;

b) Declaração do fornecedor se responsabilizando pela instalação e treinamento operacional dos equipamentos em local e data indicados pelo contratante e que assume todos os custos relativos a estes procedimentos.

c) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

e) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

e.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, no

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 15 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

20.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

20.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

20.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

20.5. Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

20.6. Forma de pagamento:

20.6.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

20.6.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

20.6.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SES/TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;

20.6.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:

- a) 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;
- b) 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

20.6.4.1. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

20.6.4.2. No caso previsto no item 20.6.4., a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

20.6.4.3. A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;

20.6.4.4. O crédito que trata o item 20.6.4 visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estabelecidas;

20.6.4.5. A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor;

20.6.4.6. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 20.6.4.

20.6.4.7. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

20.6.4.8. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

20.6.4.9. Será aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

20.7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20.7.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula zero trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

21. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

21.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

21.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

21.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

21.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

21.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

21.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. Não mantiver a proposta;

22.1.6. Cometer fraude fiscal;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2. As sanções descritas no item 22.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

23.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

23.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

23.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

23.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

23.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

23.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

23.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

24. DO FORO

24.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 13 de dezembro de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):

a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE/ITEM**

b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

c) Para cumprimento ao que dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte:

d) Será reservada uma cota no percentual de até 10% (dez por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

e) O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

GRUPO 01 – COTA PRINCIPAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1.	MONITOR MULTIPARÂMETRO Especificação Técnica: Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria de Pulso (SpO2), Temperatura e Pressão Invasiva (PI); Possuir arquitetura modular, permitindo o acréscimo dos seguintes parâmetros: 2º canal de SpO2, mais 2 (dois) canais de PI, Capnografia (CO2), Débito Cardíaco por Termodiluição (DC), Mecânica Respiratória, Transmissão Neuromuscular (TNM), Débito Cardíaco Contínuo (PiCCO), Eletroencefalograma (EEG), Índice Bispectral (BIS), Análise de Gases (AG), dispositivos periféricos ao monitor (aparelho de anestesia e ventilador, entre outros); • Deve possuir tela de, pelo menos, 18 (dezoito) polegadas, sensível ao toque (touch screen), com resolução de, pelo menos, 1680 x 1024 pixels; • Deve apresentar, pelo menos, 8 (oito) canais de forma de onda em sua tela; • Possibilidade de configuração de visualizações em tela; • Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; • Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; • Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais; • Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110V – 220V); • Deve permitir conexão com fio a uma Central de Monitoração; • Possibilidade de incorporação de rede sem fio (wireless ou WiFi); • Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito) Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. • Detecção automática de marca-passo. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção automática de marcapasso; • Deve detectar, no mínimo, 25 arritmias, incluindo Assístolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular e Fibrilação Atrial; • Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir a monitoração do intervalo QT/QTc; • Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. RESPIRAÇÃO: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; • Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM;		144

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

	• Deve permitir ajuste de alarme de apnéia; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): • Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); • Modos de medida: Manual, Automático e STAT; • Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 50 a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 40 a 170 mmHg / Neonatal de pelo menos 30 a 120 mmHg; • Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; • Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); • Acessórios: 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): Visualização da curva pletismográfica; • Indicação numérica dos valores de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência de pulso (FP); • Apresentar Índice / Indicador de Perfusão; Faixa de medida de Frequência de Pulso (FP): 50 a 240 bpm; • Resolução da Frequência de Pulso (FP): 1 bpm; Faixa de medida de saturação de oxigênio (SpO2): 30 a 100%; resolução da saturação de oxigênio (SpO2): 1%; • Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SpO2 e FP (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; • Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis”. TEMPERATURA: • Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; • Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; • Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; • Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; • Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele, 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo reto / esôfago (cavidades). PRESSÃO INVASIVA: Número de canais: 02 (dois) canais; • Possibilidade de mais 02 (dois) canais na tela; • Faixa de Medida: -40 a 360 mmHg; • Resolução: 1 mmHg; • Permitir a visualização do valor da $\Delta PP/VPP/PPV$. NOTA: ITEM 01, 02 e 03 do lote 1 deverão ser do mesmo fabricante, devido ao protocolo de comunicação com a central; REGISTRO NA ANVISA		
2.	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA Especificação Técnica: Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria de Pulso (SpO2), Temperatura, Pressão Invasiva (PI) e Capnografia (EtCO2); Possuir arquitetura modular, permitindo o acréscimo dos seguintes parâmetros: 2º canal de SpO2, mais 2 (dois) canais de PI, Débito Cardíaco por Termodiluição (DC), Mecânica Respiratória, Transmissão Neuromuscular (TNM), Débito Cardíaco Contínuo (PiCCO), Eletroencefalograma (EEG), Índice Bispectral (BIS), Análise de Gases (AG), dispositivos periféricos ao monitor (aparelho de anestesia e ventilador, entre outros); • Deve possuir tela de, pelo menos, 18 (dezoito) polegadas, sensível ao toque (touch screen), com resolução de, pelo menos, 1680 x 1024 pixels; • Deve apresentar, pelo menos, 8 (oito) canais de forma de onda em sua tela; • Possibilidade de configuração de visualizações em tela; • Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; • Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; • Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais; • Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110V – 220V); • Deve permitir conexão com fio a uma Central de Monitoração; • Possibilidade de incorporação de rede sem fio (wireless ou WiFi); • Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a	UND	117

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

	visualização de outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito) ● Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. ● Detecção automática de marca-passo. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção automática de marcapasso; Deve detectar, no mínimo, 25 arritmias, incluindo Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular e Fibrilação Atrial; Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir a monitoração do intervalo QT/QTc; ○ Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. ● RESPIRAÇÃO: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apnéia. ● PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 50 a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 40 a 170 mmHg / Neonatal de pelo menos 30 a 120 mmHg; Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); ○ Acessórios: 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto. ● OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência de pulso (FP); Apresentar Índice / Indicador de Perfusão; Faixa de medida de Frequência de Pulso (FP): 50 a 240 bpm; Resolução da Frequência de Pulso (FP): 1 bpm; Faixa de medida de saturação de oxigênio (SpO2): 30 a 100%; Resolução da saturação de oxigênio (SpO2): 1%; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SpO2 e FP (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; ○ Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis”. ● TEMPERATURA: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; ○ Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele, 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo reto / esôfago (cavidades). ● PRESSÃO INVASIVA: Número de canais: 02 (dois) canais; Possibilidade de mais 02 (dois) canais na tela; Faixa de Medida: -40 a 360 mmHg; Resolução: 1 mmHg; Permitir a visualização do valor da ΔPP/VPP/PPV. ● CAPNOGRAFIA (ETCO2): Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal); Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 100 mmHg; Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg; ○ Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream). NOTA: ITEM 01, 02 e 03 do lote 1 deverão ser do mesmo fabricante, devido ao protocolo de comunicação com a central; REGISTRO NA ANVISA		
3.	CENTRAL DE MONITORAÇÃO Especificação Técnica: Central de monitoração com capacidade de conexão com, no mínimo, 16 monitores de paciente de maneira simultânea, e que se conecte com os monitores de paciente especificados nos itens 1 e 2 deste lote; software totalmente em português; admissão e alta do paciente com dados demográficos e fisiológicos; capacidade de armazenamento de cadastro e histórico de evolução, vinculados ao paciente, possibilitando troca de leito sem perda de informações; ● Possibilidade de conexão ao HIS ou EMR através de protocolo HL7, de maneira direta, ou conectando-se ao gateway; ● Cada central de monitoração deverá ser acompanhada de: 02 (duas) telas; computador, com duas placas de rede disponíveis, e que suporte o funcionamento de duas telas; teclado; mouse. NOTA: ITEM 01, 02 e 03 do lote 1 deverão ser do mesmo fabricante, devido ao protocolo de comunicação com a central;	UND	27



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

REGISTRO NA ANVISA		
--------------------	--	--

GRUPO 02 – COTA RESERVADA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
4.	MONITOR MULTIPARÂMETRO Especificação Técnica: Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria de Pulso (SpO2), Temperatura e Pressão Invasiva (PI); Possuir arquitetura modular, permitindo o acréscimo dos seguintes parâmetros: 2º canal de SpO2, mais 2 (dois) canais de PI, Capnografia (CO2), Débito Cardíaco por Termodiluição (DC), Mecânica Respiratória, Transmissão Neuromuscular (TNM), Débito Cardíaco Contínuo (PiCCO), Eletroencefalograma (EEG), Índice Bispectral (BIS), Análise de Gases (AG), dispositivos periféricos ao monitor (aparelho de anestesia e ventilador, entre outros); • Deve possuir tela de, pelo menos, 18 (dezoito) polegadas, sensível ao toque (touch screen), com resolução de, pelo menos, 1680 x 1024 pixels; • Deve apresentar, pelo menos, 8 (oito) canais de forma de onda em sua tela; • Possibilidade de configuração de visualizações em tela; • Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; • Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; • Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais; • Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110V – 220V); • Deve permitir conexão com fio a uma Central de Monitoração; • Possibilidade de incorporação de rede sem fio (wireless ou WiFi); • Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito) Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. • Detecção automática de marca-passo. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção automática de marcapasso; • Deve detectar, no mínimo, 25 arritmias, incluindo Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular e Fibrilação Atrial; • Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir a monitoração do intervalo QT/QTc; • Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. RESPIRAÇÃO: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; • Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; • Deve permitir ajuste de alarme de apnéia; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): • Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); • Modos de medida: Manual, Automático e STAT; • Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 50 a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 40 a 170 mmHg / Neonatal de pelo menos 30 a 120 mmHg; • Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; • Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); • Acessórios: 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): Visualização da curva pletismográfica; • Indicação numérica dos valores de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência de pulso (FP); • Apresentar Índice / Indicador de Perfusão; Faixa de medida de Frequência de Pulso (FP): 50 a 240 bpm; • Resolução da Frequência de Pulso (FP): 1 bpm; Faixa de medida de saturação de oxigênio (SpO2): 30 a 100%; resolução da saturação de oxigênio (SpO2): 1%;	UND	16

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

	- Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SpO2 e FP (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; - Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis”. TEMPERATURA: - Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; - Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; - Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; - Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; - Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele, 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo reto / esôfago (cavidades). PRESSÃO INVASIVA: Número de canais: 02 (dois) canais; - Possibilidade de mais 02 (dois) canais na tela; - Faixa de Medida: -40 a 360 mmHg; - Resolução: 1 mmHg; - Permitir a visualização do valor da ΔPP/VPP/PPV. NOTA: ITEM 01, 02 e 03 do lote 1 deverão ser do mesmo fabricante, devido ao protocolo de comunicação com a central; REGISTRO NA ANVISA		
5.	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA Especificação Técnica: Para monitoração de pacientes adultos, pediátricos e neonatais dos parâmetros de ECG, Respiração, Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria de Pulso (SpO2), Temperatura, Pressão Invasiva (PI) e Capnografia (EtCO2); Possuir arquitetura modular, permitindo o acréscimo dos seguintes parâmetros: 2º canal de SpO2, mais 2 (dois) canais de PI, Débito Cardíaco por Termodiluição (DC), Mecânica Respiratória, Transmissão Neuromuscular (TNM), Débito Cardíaco Contínuo (PiCCO), Eletroencefalograma (EEG), Índice Bispectral (BIS), Análise de Gases (AG), dispositivos periféricos ao monitor (aparelho de anestesia e ventilador, entre outros); - Deve possuir tela de, pelo menos, 18 (dezoito) polegadas, sensível ao toque (touch screen), com resolução de, pelo menos, 1680 x 1024 pixels; - Deve apresentar, pelo menos, 8 (oito) canais de forma de onda em sua tela; - Possibilidade de configuração de visualizações em tela; - Deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; - Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 96 (noventa e seis) horas; - Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais; - Deve possuir alimentação da rede elétrica bivolt (110V – 220V); - Deve permitir conexão com fio a uma Central de Monitoração; - Possibilidade de incorporação de rede sem fio (wireless ou WiFi); - Deve interconectar-se via rede local a outros monitores permitindo a visualização de outros leitos no próprio monitor (Leito-a-Leito) - Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos. - Deteção automática de marca-passo. Especificações dos parâmetros de monitoração: ECG: Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1 bpm; Deve permitir a detecção automática de marcapasso; Deve detectar, no mínimo, 25 arritmias, incluindo Assistolia, Fibrilação Ventricular / Taquicardia Ventricular e Fibrilação Atrial; Deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; Deve possuir a monitoração do intervalo QT/QTc; - Acessórios: 1 Cabo de ECG 5 vias Adulto/Pediátrico. RESPIRAÇÃO: Aquisição da Frequência Respiratória através da tecnologia de Impedância Transtorácica, feita pelo Cabo de ECG; Faixa de medida da Frequência Respiratória (FR): 6 a 100 RPM; Resolução da medida da FR: 1 RPM; Deve permitir ajuste de alarme de apnéia. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automático e STAT; Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 50 a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 40 a 170 mmHg / Neonatal de pelo menos 30 a 120 mmHg;	UND	13

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

	Resolução da medida da Pressão: 1 mmHg; Deve possuir proteção contra pressão excessiva para cada tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); ○ Acessórios: 1 (uma) extensão de ar, 1 (uma) braçadeira adulto. ● OXIMETRIA DE PULSO (SpO2): Visualização da curva pletismográfica; Indicação numérica dos valores de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência de pulso (FP); Apresentar Índice / Indicador de Perfusão; Faixa de medida de Frequência de Pulso (FP): 50 a 240 bpm; Resolução da Frequência de Pulso (FP): 1 bpm; Faixa de medida de saturação de oxigênio (SpO2): 30 a 100%; Resolução da saturação de oxigênio (SpO2): 1%; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SpO2 e FP (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; ○ Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores “similares” ou “compatíveis”. ● TEMPERATURA: Deve possuir, pelo menos, 2 (dois) canais de monitoração da Temperatura; Deve permitir a medida da Temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades, como o esôfago ou reto; Faixa de medida da Temperatura: 5 a 45 °C; Resolução da medida de Temperatura: 0,1 °C; ○ Acessórios: 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo pele, 1 (um) sensor de temperatura reutilizável tipo reto / esôfago (cavidades). ● PRESSÃO INVASIVA: Número de canais: 02 (dois) canais; Possibilidade de mais 02 (dois) canais na tela; Faixa de Medida: -40 a 360 mmHg; Resolução: 1 mmHg; Permitir a visualização do valor da ΔPP/VPP/PPV. ● CAPNOGRAFIA (ETCO2): Tecnologia: Sidestream (fluxo lateral) ou Mainstream (fluxo principal); Faixa de medida de CO2 expirado: 0 a 100 mmHg; Resolução de medida de CO2 expirado: 1 mmHg; ○ Acessórios: 10 (dez) linhas de amostra (se tecnologia Sidestream) ou 2 (dois) sensores (se tecnologia Mainstream). NOTA: ITEM 01, 02 e 03 do lote 1 deverão ser do mesmo fabricante, devido ao protocolo de comunicação com a central; REGISTRO NA ANVISA		
6.	CENTRAL DE MONITORAÇÃO Especificação Técnica: Central de monitoração com capacidade de conexão com, no mínimo, 16 monitores de paciente de maneira simultânea, e que se conecte com os monitores de paciente especificados nos itens 1 e 2 deste lote; software totalmente em português; admissão e alta do paciente com dados demográficos e fisiológicos; capacidade de armazenamento de cadastro e histórico de evolução, vinculados ao paciente, possibilitando troca de leito sem perda de informações; • Possibilidade de conexão ao HIS ou EMR através de protocolo HL7, de maneira direta, ou conectando-se ao gateway; • Cada central de monitoração deverá ser acompanhada de: 02 (duas) telas; computador, com duas placas de rede disponíveis, e que suporte o funcionamento de duas telas; teclado; mouse. <u>NOTA: ITEM 01, 02 e 03 do lote 1 deverão ser do mesmo fabricante, devido ao protocolo de comunicação com a central;</u> REGISTRO NA ANVISA	UND	3

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
7.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas como desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso externo transcutâneo; • Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; • Deve permitir a incorporação futura do parâmetro de Oximetria (SpO2), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Capnografia (EtCO2); • Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas; • Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; • Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites	UND	108

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; • Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 75 mm; • Deve possuir fonte de alimentação interna e bateria de lítio recarregável, com autonomia mínima para 4 horas de monitoração; • Grau de proteção contra ingresso de água; • Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test), além de contar com rotina de testes automáticos e indicadores de status ou serviço. TERAPIAS ELÉTRICAS: • Deve contar com saída única de conexão para pás externas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; DESFIBRILAÇÃO: • Tecnologia bifásica de desfibrilação; • Deve possuir, pelo menos, 5 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; • Carga de energia de 200 J em, no máximo, 10 segundos; • Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; • As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; • Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO): • Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; • O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; • Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; • As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; • Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA): • Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; • O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; • Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: • Incorporado no próprio equipamento; • Modos de operação: demanda e assíncrono; • Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; • Faixa de frequência de estímulo: 45 a 165 PPM; • Faixa de corrente de estímulo: 15 a 135 mA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: • ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); • Monitoração de 3 ou 7 derivações; • Faixa de medida da FC: 35 a 275 BPM; ACESSÓRIOS: Conjunto de pás externas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (1 unidade) • Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade); • Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos (2 unidades); • Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade); • Papel Termossensível para Registrador Térmico (3 unidades); • Bateria de Lítio (1 unidade); • Cabo força (1 unidade). REGISTRO NA ANVISA		
--	--	--

COTA RESERVADA / ME/EPP

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
8.	DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR COM MARCAPASSO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: • Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas como desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso externo transcutâneo; • Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; • Deve permitir a incorporação futura do parâmetro de Oximetria (SpO2), Pressão Arterial Não Invasiva (PNI) e Capnografia (EtCO2); • Deve possuir tela de LCD Colorida ou Eletroluminiscente (EL) de, pelo menos, 6,5 polegadas; • Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; • Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; • Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 75 mm; • Deve possuir fonte de alimentação interna e bateria de lítio recarregável, com autonomia mínima para 4 horas de monitoração; • Grau de proteção contra ingresso de água; • Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test), além de contar com rotina de testes automáticos e indicadores de status ou serviço. TERAPIAS ELÉTRICAS: • Deve contar com saída única de conexão para pás externas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA) e marcapasso transcutâneo; DESFIBRILAÇÃO: • Tecnologia bifásica de desfibrilação; • Deve possuir, pelo menos, 5 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; • Carga de energia de 200 J em, no máximo, 10 segundos; • Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; • As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; • Deve possuir recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois um período de tempo; DESFIBRILAÇÃO SINCRONIZADA (CARDIOVERSÃO): • Sincronização pela onda R através do cabo de ECG, e marcação da mesma em tela; • O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; • Descarga deve ser feita pelas pás externas ou eletrodos multifunção; • As pás externas devem ser integradas e intercambiáveis entre pacientes adultos e pediátricos, sem a necessidade de uso de adaptadores externos. Ainda, as pás externas devem possuir os comandos de seleção, carga e entrega de energia; • Após descarga de choque sincronizado, o sincronismo deverá ser desativado; DESFIBRILAÇÃO EXTERNA AUTOMÁTICA (DEA): • Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; • O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz, sonoros e visuais; • Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO: • Incorporado no próprio equipamento; • Modos de operação: demanda e assíncrono; • Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; • Faixa de frequência de estímulo: 45 a 165 PPM; • Faixa de corrente de estímulo: 15 a 135 mA; PARÂMETROS DE MONITORAÇÃO: • ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); • Monitoração de 3 ou 7 derivações;	UND	12

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

	• Faixa de medida da FC: 35 a 275 BPM; ACESSÓRIOS: Conjunto de pás externas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos (1 unidade) • Cabo para eletrodos multifunção (1 unidade); • Conjunto de eletrodos multifunção, para pacientes adultos (2 unidades); • Cabo de ECG 3 ou 5 vias (1 unidade); • Papel Termossensível para Registrador Térmico (3 unidades); • Bateria de Lítio (1 unidade); • Cabo força (1 unidade). REGISTRO NA ANVISA		
--	--	--	--

COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
9.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo "hand held") com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Sensor: Tipo clip para pacientes adultos, pediátrico e neonatal Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 05 sensores universais, tipo clip adulto; 05 sensores universais, tipo clip pediátrico; 05 sensores neonatal Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	UND	45

COTA RESERVADA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
10.	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Oxímetro de pulso portátil (de mão - tipo "hand held") com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infravermelho não dispersivo. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: • Sensor: Tipo clip para pacientes adultos, pediátrico e neonatal Parâmetros: SpO2 e frequência cardíaca. • SpO2 Range: 0 - 100 % Resolução: 1 % Precisão: 2 % • Frequência Cardíaca Range: 30 - 250 bpm Resolução: 1 bpm Precisão: 1 % Alarmes: Visual e sonoro, ajustável "alto e baixo" pelo operador para todos os parâmetros, e bateria fraca Alimentação: Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua) Acessórios Inclusos: 05 sensores universais, tipo clip adulto; 05 sensores universais, tipo clip pediátrico; 05 sensores neonatal Peso Máximo: 0,5 kg (com bateria).	UND	5

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 06/2019/SES/SADM/DAEES
SGD: 2019/30559/152586

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Gestão Administrativa Gerência de Engenharia Clínica	Ramal: 2483 email: engenhariaclinica@saude.to.gov.br
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: <u>102/104/249</u> Classificação Orçamentária : <u>30550.10.302.1165.3006</u> Natureza de Despesa : <u>4.4.90.52</u> Ação / PPA / Orçamento : <u>1165 – Integra Saúde</u> Programa do PPA : <u>3006 – Aparelhamento dos pontos de rede de atenção a saúde.</u> Ata de Registro de Preços : <u>(X) Sim () Não</u>	
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	

UNIDADE HOSPITALAR BENEFICIADA	IDENTIFICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO
Hospitais Estaduais do Tocantins	102/104/249

HOSPITAIS BENEFICIADOS	
Hospital Geral de Palmas	Quadra 201 Sul Av. NS 01, Conj. 02, Lote 02, Palmas - TO. CEP: 77015-202.
Hospital Regional de Arapoema	Rua Francisco Furtuoso de Aguiar, 411, Centro, Arapoema – TO. CEP: 77780-000.
Hospital Regional de Araguaína	Avenida Tocantins, S/N - Centro, Araguaína – TO. CEP: 65907-230.
Hospital Regional de Gurupi	Avenida Pernambuco, 1708-1808 - St. Central, Gurupi – TO. CEP: 77410-040.
Hospital Regional de Porto Nacional	Av. Murilo Braga, 345 - Centro, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Alvorada	Av. Juscelino Kubitschek, 715 - Centro, Alvorada – TO. CEP: 77480-000.
Hospital Infantil Tia Dedé	Rua R. Carvalho, 143 - Jardim Brasília, Porto Nacional – TO. CEP: 77500-000.
Hospital Regional de Dianópolis	Rua Dez, Quadra 34, Lote 01, S/N - Setor Nova Cidade, Dianópolis – TO. CEP: 77300-000.
Hospital Regional de Pedro Afonso	Rua Numeriano de Castro, S/N - Setor Aeroporto, Pedro Afonso – TO. CEP: 77710-000.
Hospital Infantil Público de Palmas	Rua NSB, Lote 19, Quadra 202 Sul, S/N - Centro, Palmas – TO. CEP: 77001-036.
Hospital Regional de Augustinópolis	Rua Amazonas, S/N, Augustinópolis – TO. CEP: 77960-000.
Hospital Regional de Guaraí	Avenida 11 de Abril, 1283-1413 - Norte Rodoviário, Guaraí – TO. CEP: 77700-000.
Hospital Regional de Miracema	Av. Francisco Carneiro, 1 - St. Sussuapara, Miracema do Tocantins – TO. CEP: 77650-000.
Hospital Regional de Paraíso	Rua 03, Quadra 02, Lotes 01 a 19, S/N - Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins – TO. CEP: 77600-000.
Hospital e Maternidade Dona Regina	Rua NE 5, 104 Norte, Lote 21/41, S/N - Centro, Palmas - TO, CEP: 77006-020.
Hospital Regional de Araguaçu	Avenida Matinha, 13, Araguaçu – TO. CEP - 77475-000.
Hospital Regional de Arraias	Avenida Juraídes de Sena Abreu, Arraias – TO. CEP - 77330-000.
Hospital Regional de Xambioá	Avenida G, 163, 1, Xambioá – TO. CEP: 77880-000

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto, o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento médico-hospitalar CARDIOVERSOR, MONITOR, OXÍMETRO E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, na forma

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

regulamentada: Sistema de Registro de Preços – Decreto Federal no 7.892/13 art. 2º Inciso I. Trata-se de cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da administração. Tribunal de Contas da União – TCU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este projeto visa cumprir as metas do Planos Estadual de Saúde – (PES-TO 2016-2019)

2.1.1. Aprimorar a estrutura física da rede assistencial em saúde, 6.5.4. Plano de Ação – mapa estratégico;

2.1.2. Reestruturar toda a rede Hospitalar própria e adquirir novos equipamentos dos serviços de saúde, 6.17 Desafios para o PES 2016-2019

2.1.3. Melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado, Plano Plurianual (PPA) 2016-2019;

2.1.4. Rede Cegonha, ampliação e adequação incluindo o reequipamento;

2.2. Esse projeto visa à estruturação de uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada que permita a melhoria do acesso dos pacientes aos atendimentos especializados de média/alta complexidade. Buscando consolidar e efetivar esse compromisso público, a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, pleiteia neste projeto a aquisição de equipamento, visando à estruturação dos hospitais de referência.

2.3. Esta modalidade SRP (sistema de registro de preço), ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação pela Administração Pública dentro da validade do SRP.

2.3.1. Não compromete os recursos financeiros, pois somente quando da necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição

2.3.2. Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

2.3.3. Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

2.3.4. Atendimento as demandas imprevisíveis;

Nota:

1. PES(Plano Estadual de Saúde) e o PPA(Plano Plurianual) SES-TO 2016-2019, aprovados pelo Conselho Estadual (CES-TO) na Resolução 433/2015 de 10/12/2015 – D.O.E 4.544 de 21/01/2016

2. O quantitativo estimado foi obtido baseado no levantamento executado pela Gerência de Engenharia Clínica.

3. O Objetivo a ser alcançado no PPA é organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada.

4. A aquisição destes itens irá contribuir no alcance da meta física de equipamento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnica conforme Anexo I.

4. DO VALOR DOS PRODUTOS

4.1. DO VALOR ESTIMADO PELA SESAU/TO:

4.1.1. Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, foram estimados com base em pesquisa efetuada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, compreendendo todas as despesas inerentes ao objeto.

4.2. DO VALOR OFERTADO PELAS INTERESSADAS:

4.2.1. A licitante deverá elaborar sua proposta compreendendo TODOS OS CUSTOS, inclusive, tributos, frete, carga e descarga, seguro, montagem, instalação, comissionamento (se houver) e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, enfim todos os custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

4.2.2. Para os produtos, via importação direta, seu preço deverá ser na modalidade DAP (DELIVERY AT PLACE) INCOTERMS/2010-DESCARREGADO, e contemplar o valor dos tributos, seguro e frete internacionais e nacionais na cláusula CIF, armazenagem, tarifas de importação, despesas de desembarço, armazenagem, emissão de LI- Licença de Importação (caso seja necessário) montagem, instalação, comissionamento e partida dos equipamentos, treinamento, assistência técnica e garantia, Carta de Crédito, enfim todos os

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

custos ainda que não esteja sendo solicitado ou mencionado no Edital e seus anexos;

4.2.3. Não serão aceitos ou pagos pela Contratante, valores adicionais que não constem, ainda que por equívoco, em sua proposta de preços.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

5.2. Não se admitirá proposta de preços cujo o valor ofertado para o lote seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante;

6.2. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220Vac;

6.3. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos;

6.5. A Contratada deverá descrever detalhadamente as garantias, compatíveis com a finalidade do equipamento;

6.6. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

6.7. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

6.8. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;

6.9. Os produtos devem ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

6.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

7.2. Os recebimentos, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, a saber:

7.2.1. Provisoriamente: A comprovação do recebimento no momento da entrega dos equipamentos no local definido pela SESAU-TO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da respectiva entrega.

7.2.2. Definitivamente: A comprovação do recebimento se fará mediante apresentação do Atesto de Recebimento – Modelo 6 - dos equipamentos, que o fará conforme termo circunstanciado, emitido conforme modelo anexado ao Edital e assinado por servidor público devidamente habilitado.

7.2.3. Rejeitado: Caso seja constatado, que estes não estejam em consonância com o Edital e seus anexos, ou com a Legislação vigente.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

7.4. Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada.

7.5. Os produtos deverão ser entregues indiscutivelmente de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas na proposta da licitante e no Edital e seus anexos que precedeu e integra o

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

ajuste, não sendo permitido, o recebimento de produtos fora das especificações em desconformidade com Edital;

7.6. A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado.

7.7. Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”.

7.8. No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração.

7.9. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

7.10. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;

7.11. As especificações do equipamento serão consultadas através do registro apresentado, junto ao banco de dados da ANVISA;

7.12. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

7.13. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes.

8. DO EMBARQUE, DA ENTREGA E INSTALAÇÃO**8.1. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA):**

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

8.1.1. Despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque,

8.1.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

8.1.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional

8.1.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficara a cargo da contratada

8.1.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

8.1.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria ate a sua efetiva entrega.

8.2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, na unidade de saúde indicada pela SESAU/TO, no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da carta de credito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESAU/TO, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial;

8.2.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

8.2.2.1. Numeração própria e sequencial;

8.2.2.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- 8.2.2.3. Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;
- 8.2.2.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.
- 8.2.3. O serviço de montagem deverá estar incluído no prazo máximo de entrega de 90 (noventa) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de importação direta, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da carta de crédito.
- 8.2.4. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a capacitação técnica, no local, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos.
- 8.2.5. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:
- 8.2.5.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;
- 8.2.6. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;
- 8.2.7. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatado pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
- 8.2.8. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

9. DA GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA**9.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:**

- 9.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.
- 9.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;
- 9.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;
- 9.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- 9.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- 9.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);
- 9.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- 9.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- 9.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.
- 9.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 9.1.11. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 24 horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

equipamento que supra a demanda pelo período necessário.

9.1.12. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado;

9.1.13. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;

9.1.14. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;

9.1.15. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;

9.1.16. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;

9.1.17. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (12 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;

9.1.18. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;

9.1.19. O Prazo de Reparo não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis;

9.1.20. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

9.1.20.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

9.1.20.2. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

9.1.20.3. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

9.1.20.4. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

9.1.20.5. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

9.1.20.6. Providências tomadas e reparos efetuados;

9.1.20.7. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

9.1.20.8. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

9.1.20.9. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes); esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados

9.1.20.10. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

9.1.20.11. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela.

9.1.21. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- 9.1.21.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;
- 9.1.21.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;
- 9.1.21.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento ou conforme os limites estabelecidos pelo fabricante e usualmente praticados pelo mercado afim, quando estes forem superiores ao período mínimo, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.
- 9.1.22. Fornecer produto que atenda aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações e treinamentos para operadores, relativas ao produto ofertado;
- 9.1.23. Os produtos que apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia, deverão ser substituídos por outro de igual especificação, para a ininterruptão dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.
- 9.1.24. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 9.1.25. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO**10.1. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 10.1.1. Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);
- 10.1.2. A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- 10.1.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 10.1.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;
- 10.1.5. A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:
- 10.1.5.1. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- 10.1.5.2. Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- 10.1.5.3. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 10.1.5.4. Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- 10.1.5.5. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.2.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;
- 10.2.2. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;
- 10.2.3. Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;
- 10.2.4. No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:
- 10.2.4.1. 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;
- 10.2.4.2. 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

10.2.5. Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

10.2.6. No caso previsto no item 10.2.4., a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

10.2.7. A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;

10.2.8. O crédito que trata o item 10.2.4 visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estatuídas;

10.2.9. A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor.;

10.2.10. O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 10.2.4.

10.2.11. Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

10.2.12. Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

10.2.13. Será aplicado condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

10.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.3.1. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

10.4. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

10.4.1. Havendo aquisição dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária: 3006, fonte de recursos: 102,104 e 249 e natureza de despesa: 4.4.90.52.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além daquelas constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

11.1.1. Fornecer à **Contratada** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;

11.1.2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;

11.1.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação;

11.1.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.

11.1.5. No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (letter of Credit), conforme item 09.2 deste termo de referência.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1. Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

11.2.1.1. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

11.2.1.2. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- 11.2.1.3. Substituir por outro de igual especificação, para a ininterruptão dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- 11.2.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- 11.2.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- 11.2.1.6. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- 11.2.1.7. Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- 11.2.1.8. Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.2.1.9. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 11.2.1.10. Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 11.2.1.11. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 11.2.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.2.1.13. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
- 11.2.1.14. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital;
- 11.2.1.15. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1.** Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria Hospitalar, observando que:
- 12.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 12.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 12.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 12.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

13. CONDIÇÕES GERAIS

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

13.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública.

13.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

13.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

13.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

13.5. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

13.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidas por qualquer valor entre 100 e 127VAC, inclusive, as exigências de 110VAC; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 230VAC, inclusive, as exigências de 220VAC;

13.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

13.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos que se fizerem necessário. O software/firmware não deve possuir licenças com acesso sujeitas a expirar após um determinado período de tempo, nem sujeitas a outras restrições de uso no referido equipamento;

13.9. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;

13.10. RELATIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.10.1. Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;

13.10.2. Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;

13.10.3. Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

13.10.4. Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

13.10.5. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

13.10.6. Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual;

13.10.7. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

13.10.8. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

13.10.9. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde do

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento;

13.10.10. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FORNECEDORES

14.1. As licitantes devem apresentar documentos de qualificação técnica conforme itens 14.1.1. e 15.4. do edital.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nos casos de formalização de contrato a validade do mesmo ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.2. A vigência contratual será contada a partir da data do extrato publicado no Diário Oficial do Estado

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. São de competência da Diretoria Geral do Hospital, ou de quem por ela for designado à fiscalização, os atos de revisar, aprovar e glosar os documentos comprobatórios referentes à aquisição dos equipamentos, executando informações atinentes à quantidade e qualidade dos atendimentos, bem como os demais elementos que julgar necessários ao cumprimento da execução da despesa.

16.2. A fiscalização ocorrerá ainda, nos Termos da Portaria nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 131/2008 de 5 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 6 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

16.3. A indicação de fiscal e gestor do contrato se dará no momento oportuno da formalização contratual, por meio de portaria designando os servidores responsáveis por desempenhar tais funções:

16.3.1. Acompanhar a execução do contrato com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do mesmo;

16.3.2. Atestar a nota fiscal como condição de pagamento;

16.3.3. Informar à Diretoria Geral do Hospital as ocorrências de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução do mesmo, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

16.3.4. Notificar a CONTRATADA acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, objetivando a adoção das medidas corretivas necessárias;

16.3.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o objeto deste termo de referência, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste mesmo objeto.

17. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A SES/TO

17.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

17.1.1.1. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

17.1.1.2. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (63)3418-2483 e-mail: engenhariaclinica@saude.to.gov.br

17.1.1.3. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR CARDIOVERSOR, MONITOR, OXÍMETRO E CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO** para atender as unidades de saúde mantidas e administradas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2019/30550/009986 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DOS PRAZOS**2.1.** Da forma:

2.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados e instalados, sem ônus para a Contratante.

2.1.2. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica cuja tensão seja de 220Vac.

2.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drivers dos dispositivos.

2.1.4. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD), o que será

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português.

2.1.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

2.1.6. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa.

2.2 Do prazo de entrega dos equipamentos:

2.2.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta dias), contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, ou no caso de importação direta, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da carta de crédito, conforme Termo de Referência, Anexo II.

2.3 Do prazo de montagem e instalação:

2.3.1 O serviço de montagem e instalação deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou, no caso de importação direta, 180 (cento e oitenta) dias a partir da emissão da carta de crédito conforme do Termo de Referência;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 Da garantia dos equipamentos:

3.1.1 A Contratada deverá dar garantia de todas as partes e peças, por um período mínimo de 12 (doze) meses, não se limitando a tubos de raios-x, detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CDD, painéis de estado sólido, mídias e drivers quando houver.

3.2 Da garantia da disponibilidade de peças:

3.2.1 A Contratada deverá garantir durante 5 (cinco) anos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, contados da data da aceitação dos equipamentos, comprometendo-se a fornecer no prazo de 30 (trinta) dias quando necessários peças e insumos, prazo este contado do recebimento do pedido da SESAU/TO.

3.3 Do Local entrega:

3.3.1 O(s) equipamento(s) deve(m) ser entregue(s) nas unidades de saúde indicadas pela SESAU/TO, em dia e horário comercial previamente agendado junto a SESAU/TO.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas / , do Processo nº 2019.30550.009986, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) Fornecer à Contratada os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento.
- b) Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos.
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação.
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
- e) No caso de modalidade DAP, emitir a L/C (letter of Credit), termo de referencia

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior.
- b) Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto no Instrumento Convocatório.

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- e) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa.
- f) Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação.
- g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens.
- h) Reduzir o preço, a qualquer tempo caso seja favorecida com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, sendo que as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço.
- i) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, sendo esta uma condição para celebração do Instrumento Contratual.
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- k) Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado.
- l) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.
- m) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- n) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- o) Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência, anexado ao Edital.
- p) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.
- q) Fornecer catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado
- r) Fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente.
- s) Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- t) Fornecer e instalar apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- u) Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.
- v) Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação.
- w)) Entregar, no ato da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação. Podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.
- x) Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.
- y) Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial.
- z) Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento das partes internas do equipamento.
- aa) Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do material o valor total de R\$
(.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**8.1. Condições para o pagamento:**

Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

8.1.1 A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

8.1.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

8.1.3 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

8.1.4 A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

8.2 Forma de pagamento:

8.2.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

8.2.2 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

8.2.3 Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;

8.2.4 No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:

- a) 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;
- b) 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

8.2.4.1 Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

8.2.5 No caso previsto no item 8.2.4., a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa estrangeira deverá assinar o contrato em conjunto com a empresa contratada;

8.2.6 A empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;

8.2.7 O crédito que trata o item 8.2.4 visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estatuídas;

8.2.8 A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor;

8.2.9 O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada. Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 8.2.4.

8.2.10 Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

8.2.11 Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

8.2.12 Será aplicado condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

8.3. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado

8.4. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Havendo aquisição dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa.

Fonte de Recursos: 102/104/249

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.3006

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Ação / PPA / Orçamento: 1165 – Integra Saúde

Programa do PPA: 3006 – Aparelhamento dos pontos de rede de atenção a saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização prevista no item xx do Termo de Referência, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o equipamento recebido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, e dos Municípios, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/1.993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é parte integrante deste contrato, independente de transcrição

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

Palmas, aos de de 2019.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2019

Considerando que o julgamento da licitação **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE** e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA e ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2019 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

c) O total de utilização de cada item deverá ser respeitado conforme Decreto 9.488 de 30 de agosto de 2018;

d) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº. 7.892/2013.

1.4 Condições para o pagamento:

1.4.1 Será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos produtos adjudicados deverá protocolizar perante a Secretaria da Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada(s);

1.4.2 A Contratante terá um prazo de até 03 (três) dias corridos para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

1.4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

1.4.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos;

1.4.5 A Contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU, bem como as certidões de regularidade fiscal, conforme determina a Lei, quais sejam:

a) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS;

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

- b) Certidão Negativa de Débito – CND, relativa à Seguridade Social – INSS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.

1.5. Forma de pagamento:

1.5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a recepção dos produtos mediante atesto a nota fiscal;

1.5.2 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

1.5.3 Com base na análise da Classificação Tarifária e da origem do material ofertado, a SESAU-TO se valerá de sua imunidade fiscal para aquisição e pagamento dos materiais ofertados, se o entender conveniente considerando a economicidade;

1.5.4 No caso de importação direta, em que a Secretaria de Estado da Saúde se valer de sua imunidade tributária, os pagamentos serão efetuados através de crédito documentário (Letter of Credit - LC), conforme segue:

a) 80% contra a apresentação do Conhecimento de Transporte e;

b) 20% contra recebimento definitivo, mediante atesto da Nota Fiscal ou documento equivalente.

1.5.4.1 Caso o objeto não seja executado, a Contratada deverá ressarcir a Administração o valor efetivamente pago com juro e correção monetária aplicado na forma da Lei Federal nº. 8.666/1.993, sem prejuízo das sanções legais;

1.5.4.2 No caso previsto no item 1.5.4., a contratada deverá indicar formalmente a contratante, por escrito e assinado por seu representante legal, a empresa estrangeira, que será a responsável pela apresentação da fatura (proforma invoice) para emissão da carta de crédito (letter of credit) dos equipamentos, ficando a contratada juntamente com a empresa estrangeira totalmente responsáveis por todo e qualquer ato do objeto contratual, exceto em casos de prejuízos em que a contratante der causa;

1.5.4.3 empresa estrangeira poderá ser empresa nomeada pela fabricante, suas subsidiárias ou representante legal através de documento comprobatório, ou a própria fabricante;

1.5.4.4 O crédito que trata o item 1.5.4 visa garantir a mobilização da produção, fabricação, importação e entrega dos equipamentos e deverá obedecer naquilo que couber as normas de importação legalmente estatuídas;

1.5.5 A contratante deverá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes aos custos de emissão da carta de crédito cobrados pelo banco emissor;

1.5.6 O pagamento feito ao Contratado, será efetuado em moeda brasileira para as empresas com propostas de fornecimento de equipamentos fabricados no país e/ou importados pela Contratada;

1.5.7 Para as propostas com importação direta pela Contratante, sendo o pagamento efetuado na forma do item 1.5.4.

1.5.8 Caso a Proposta Comercial da Contratada seja para importação direta pela Contratante, o pagamento do fornecimento realizado será feito diretamente pela Contratante, a empresa estrangeira, em moeda nacional brasileira convertida para Dólar Americano ou Euro, conforme indicado em sua proposta, pela taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior a emissão da carta de crédito;

1.5.9 Os pagamentos realizados após a data do vencimento, desde que o atraso não tenha sido ocasionado pelo fornecedor, estarão sujeitos aos encargos moratórios previstos na Lei 8666/93.

1.5.10 Será aplicadas condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, nos termos do artigo 40, IX, da Lei Federal 8.666/1.993.

1.6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

1.7. DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Havendo aquisição dos produtos constantes da Ata de Registro de Preços, estes serão custeados por meio da dotação orçamentária: XXXXX, fonte de recursos: XXXX e natureza de despesa: XXXXX

1.8. Das Assinaturas:

SCL/GPREG

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de ____ de 2019.

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2019

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 232/2019 - PROCESSO: 2019/30550/009986

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
Pregoeiro					

MODELO 2	
Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93	
Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2019.	
Palmas-TO,de de 2019.	
Proponente: (razão social da empresa proponente)	
Objeto Licitado:	
(discrição do objeto)	
A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.	
_____ Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa	